

1º QUESTIONAMENTO

PERGUNTA:

Gostaria se possível, esclarecer uma dúvida que surgiu analisando o edital 02/2023 de Alienação de imóvel integrante do patrimônio público situado na Avenida Rio Branco.

No Decreto 25 de 28 de Fevereiro de 2023, através dos artigos 2 e 5, há a possibilidade de finalizar a construção do bloco dos fundos até a altura do bloco frontal, utilizando os mesmos afastamentos existentes. Porém, em anexo V consta um estudo de viabilidade e na planta com as perspectivas onde constam as opções de finalização da construção do bloco dos fundos, não consta a opção para finalizar conforme altura do projeto original e bloco já existente.

Para que possamos elaborar um projeto, devemos utilizar o Decreto 25/2023 ou a planta de estudo de viabilidade?

RESPOSTA :

Encaminhamos o questionamento e a Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, através do Secretário da Pasta, orienta os licitantes interessados a seguir as regras previstas no Decreto Executivo nº 25/2023.

Santa Maria, 06 de abril/2023.

Solange Medina Cunha
Presidente da CPL